



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DO CONVITE Nº 010/2017

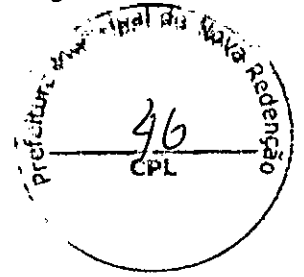


Modalidade: CARTA CONVITE
Regime: Indireto por Preço Unitário
Fornecimento Parcelado
Tipo: Menor Preço Global
Processo Administrativo: 175/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes do ANEXO XI, que é parte integrante do presente Convite.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONVITE Nº 010/2017

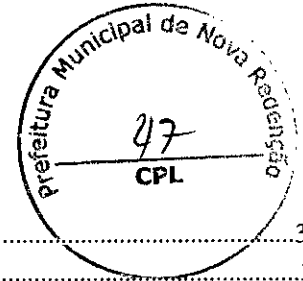
Modalidade: CARTA CONVITE
Regime: Indireto por Preço Unitário
Fornecimento Parcelado
Tipo: Menor Preço Global
Processo Administrativo: 175/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos

y



Sumário

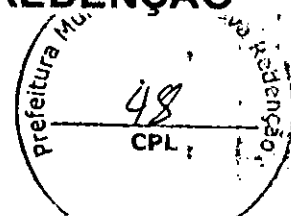


1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA HABILITAÇÃO.....	6
7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
9. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.....	9
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
11. DOS RECURSOS.....	10
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
13. DA CONTRATAÇÃO.....	12
14. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....	13
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	13
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	18
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;.....	20
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;.....	26
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;.....	27
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.....	28
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	31
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;.....	32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

CARTA CONVITE n.º 010/2017



O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, realizará licitação na modalidade **Carta Convite sob o n.º 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução Indireto por Preço Unitário e fornecimento parcelado, com base no **Processo Administrativo n.º 175/2017**, em seção na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do Sol, s/n - Centro - NOVA REDENÇÃO - Bahia, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes do ANEXO XI, que é parte integrante do presente Convite

Esta Licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Convite e seus anexos.

A Carta Convite será realizada pelo Presidente da Comissão, o Sr. João Celio Oliveira Silva, e Membros constituídos pelos seguintes servidores: Valtemir Santos Barbosa e Rogerio de Jesus Santos, designados através do Decreto n.º 024/2017.

A abertura da sessão de Carta Convite terá início no dia 18 de setembro de 2017 às 10:00 horas.

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

O Convite e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, no endereço Av. Nascer do Sol, s/n - Centro - NOVA REDENÇÃO - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes, dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independentemente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data determinada para a Seção Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizado no mesmo horário e local determinado no preâmbulo deste Convite.

contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos

OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA LICITAÇÃO

4
3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

3.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa inclusive licitante, e deverão ser feitos à presidente da Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à presidente da Comissão de Licitação, preferencialmente por escrito, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situada à Av. Nascer do Sol, s/n - Centro – NOVA REDENÇÃO - Bahia, no horário de 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min horas, sempre nos dias de expediente.

3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Convite até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações & Contratos, no horário de 08h00min (oito) às 12h00m e das 14h00m às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Convite tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.8 Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Convite.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

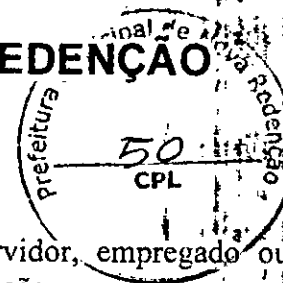
4.1.2 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



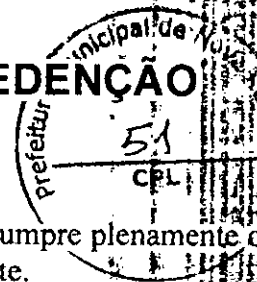
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Redenção;
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite;
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão pública de realização da Carta Convite, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente da Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, ou outro documento que comprove os poderes necessários para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do licitante, juntamente com cópia de documentos de identificação do representante legal credenciado, acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente da empresa.
- 5.2.1 No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, devidamente acompanhados por documento de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s).
- 5.2.2 O caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, bem como dos documentos de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s), no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Convite.

5.3. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devidamente acompanhada da Declaração de Enquadramento Fiscal, conforme modelo contido no Anexo VI;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por Membro da Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.1.1 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

6.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente à Presidente da Comissão de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2017
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse Convite.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio (s) e responsável (is) legal (is) pela licitante.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



52
CPL
prefeitura

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

7.5.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.5.7 Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da proponente, dentro do prazo de validade.

7.3 DECLARAÇÕES

No momento de habilitação, deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:

7.3.1 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI;

7.3.2 DECLARAÇÃO DE INESISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

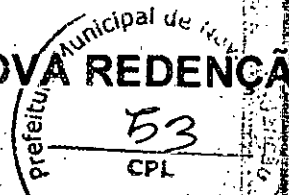
DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente em conformidade com o modelo constante no Anexo X deste Convite e impressa em papel timbrado da empresa, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico e e-mail (se houver), em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única remuneração devida pelo fornecimento do objeto desta licitação;

8.2.2 Os quantitativos estimados, constantes do ANEXO XI, não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial;

8.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente à Presidente da Comissão permanente de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Convite.

8.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2017
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

8.4 Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias;

8.5 Havendo erro entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.6 Nos preços constantes na proposta, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

8.7 Deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço, a Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VIII;

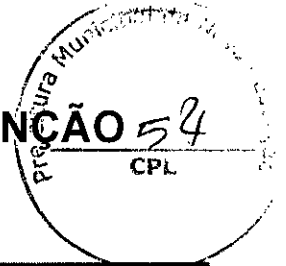
8.8 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

8.8.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.





9. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº. 123/06.

9.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.2 Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos documentos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.3 É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.4 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “01 e 02” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste Convite.

9.6 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes na cláusula 8 do Convite.

10.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Convite, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e às suas folhas devidamente numeradas.

10.4 A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços constante no Anexo X, do Convite.

10.5 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “**Menor preço global**”.

10.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, o prazo constante no art. 48, § 3, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.2 A Presidente da Comissão de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões.

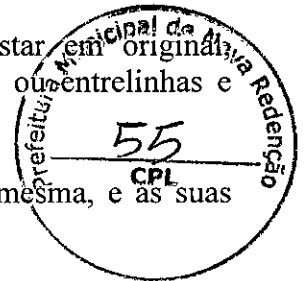
11.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do convite, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações & Contratos, no horário de 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h00min (dezoito horas).

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), que poderá:

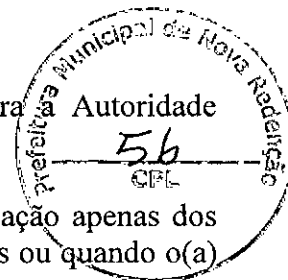
11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.



11.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Presidente(a) reconsiderar sua decisão.

11.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.12 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" inviolados aos licitantes inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

12.4 A homologação do presente certame está diretamente condicionada à autorização para início do fornecimento do objeto.

12.5 Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), desde que devidamente justificado.

12.6 Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Convite, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Convite, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

12.6.1 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.



57

12.7 O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação do objeto da CARTA-CONVITE, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

12.8 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

12.9 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICIPIO, aqui licitante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

13.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

14.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2 No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de fornecimento competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos fornecimentos executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

14.3 Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

15.1 O pagamento será efetuado após a fornecimento, de acordo com as ordens de fornecimento, e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura devidamente atestado pelo servidor responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

15.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

15.4 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017:

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2043 Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSOS: 1 educação 25%

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2046 Manutenção do FUNDEB 40%- fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSOS: 19 transferências FUNDEB 40%

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2048 Gestão salário educação

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente

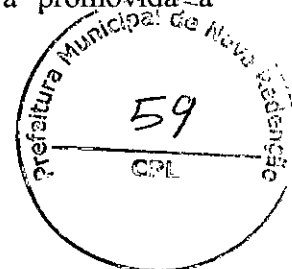
FONTE DE RECURSOS: 4 Salário educação



17 - DAS SANÇÕES

17.1 A LICITANTE poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



17.2 Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

17.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta, no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

17.4 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

17.5 Multas:

17.5.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

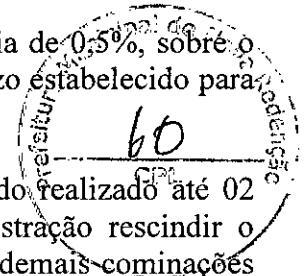
§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

17.5.2 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2.1 Caso o fornecimento do objeto da licitação, não tenha sido realizado até 02 (dois) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.



17.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

17.6.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

17.6.2 Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 17.6.2.

17.8 Esgotados todos os prazos de fornecimento do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17.9 As multas previstas neste Convite poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

17.10 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do total dos itens fornecidos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

17.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

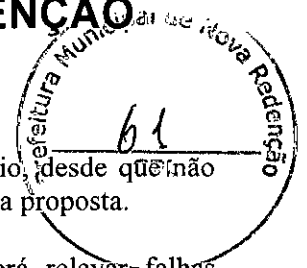
18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este Convite, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1 A Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.


18.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

18.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Convite, prevalecerá o Foro da Comarca de Nova Redenção, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 São partes indissociáveis deste Convite os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Credenciamento;
- III. Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento fiscal;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação;
- VII Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- IX Modelo de proposta de preços;

Nova Redenção/BA, 31 de agosto de 2017.


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com as Quantidades e Especificações abaixo descritas.

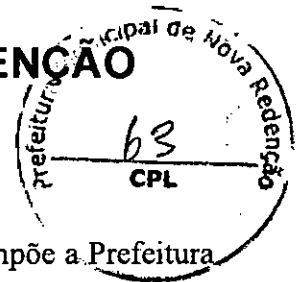
1. PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cores diversas, gola redonda, manga curta. Impresso na frente ou costas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Municipal ou Prefeitura de Nova Redenção. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos: (P), (M), (G) e (GG).	400	14,00	5.600,00
02	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cores diversas, gola pólo, manga curta. Logomarca da Secretaria Municipal de ou Prefeitura de Nova Redenção-Ba.(Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos: (P), (M), (G) e (GG).	400	19,00	7.600,00
03	Und.	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor branca, gola V, manga curta. Impresso na frente ou costas da ilustração da logomarca da Secretaria Municipal de Prefeitura de Nova Redenção -Ba. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". Sendo nos tamanhos: (P), (M), (G) (EXTRA G).	300	14,00	4.200,00
04	Und.	Conjunto Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor azul, gola V, manga curta. Impresso na frente a ilustração do órgão e logomarca da Secretaria Municipal de Nova Redenção-ba.Tamanho de 10 a 16 anos.	344	13,00	4.472,00
05	con	Conjunto Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor azul, gola V, manga curta. Impresso na frente a ilustração da escola e logomarca da Secretaria Municipal. short de elanca azul turqueza tamanho: 01 a 08 anos	539	20,00	10.780,00
06	Und.	Jaleco em microfibrã fina, cores diversas, tipo comprimento médio modelo unissex com manga curta sendo 01 bolso superior lado esquerdo e 02 bolsos grandes na parte inferior frontal, gola tipo camisa, 6 botões. Logomarcas da Secretaria Municipal ou, Prefeitura de Nova Redenção-Ba . (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora" Sendo tamanhos (P), (M) e (G).	40	31,00	1.240,00
07	Und.	Bolsa para agentes comunitários e de endemias: Cor amarela, tecido em lona, medindo 35x32x20, duas divisórias internas, bolso na parte frontal e alça em fita de nylon, com identificação do sec. Saúde (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	30	72,00	2.160,00
08	Und.	Boné modelo americano cores diversas, em microfibrã peletizada 208 g/m ² , 100% poliéster, regulador de velcro, botão na cor branca. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	30	12,00	360,00
09	Und	Macacões de polietileno de alta densidade para substâncias tóxicas, com elástico nos punhos, tornozelos e capuz. (5P, 10M)	30	81,00	2.430,00
10	JOGO	Uniforme completo de futebol, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meias. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cores diversas. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry-fit; No tamanho PM e G	10	850,00	8.500,00
11	UND	Colete para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), composição: 100% poliéster, tamanho aproximado 60 X 45 cm (Altura X largura). Cores: diversas	100	12,00	1.200,00
12	UND	Bore para dança 96% elastano e 4% algodão.tamanho: infantil	50	22,00	1.100,00

Valor total R\$ 49.642,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



3. JUSTIFICATIVA:

O objeto acima especificado visa atender as necessidades das Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

4. DA ESPECIFICAÇÕES:

A especificação referente ao objeto a ser contratado está descrita no item 2 deste termo de referencia.

5. PAGAMENTO:

5.2 O pagamento será efetuado por preço unitário mediante atesto por funcionário responsável dos quantitativos efetivamente entregues, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.3 O pagamento será efetuado após o devido fornecimento, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar o serviço, de acordo com o especificado no convite e seus anexos;

6.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

6.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

6.4 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos fornecimentos efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.5 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.6 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

6.8 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias ao perfeito fornecimento do objeto ora contratados, como única e exclusiva empregadora;

6.9 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

6.10 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.11 ceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.12 não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

6.13 A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1 O prazo para a entrega do material solicitado será de até 10 (dez) dias após a o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor posteriormente designado.


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção - Bahia, na modalidade de **Carta Convite nº ____/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações e do documento de identificação dos sócios da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa:

CNPJ:

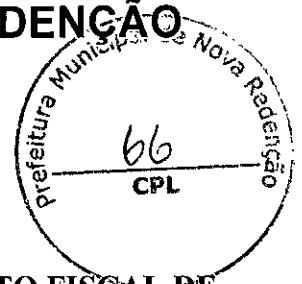
Endereço:

Declara:

Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente **Carta Convite nº ____/2017** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE
PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Carta Convite nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

IMPORTANTÊ:

2. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Se particular, a credencial deverá ter a firma reconhecida em Cartório de Notas.

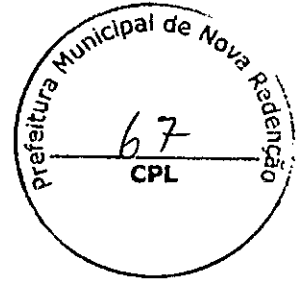


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE N° /2017.



Pelo presente Termo de Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Nova Redenção**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede à Rua _____, n.º _____, Centro, _____ - Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. _____, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à _____, n.º _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n.º _____ com base na Carta Convite n.º ____/2017, Tipo _____, regido no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas na Carta Convite de n.º ____/2017, independente de transcrição íntegra deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O Regime de execução do presente contrato será fornecimento integral, e as solicitações serão feitas através de ordem de fornecimento, a serem fornecidas de acordo sempre de acordo com o termo de referência.



2.2 O prazo para a entrega do material solicitado será de até 10 (dez) dias após a o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

3.2 O pagamento será efetuado por preço unitário mediante atesto por funcionário responsável dos quantitativos efetivamente entregues, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.3 O pagamento será efetuado após o devido fornecimento, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de produtos abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

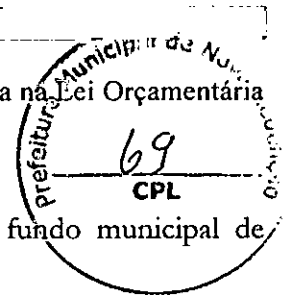
CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2017:

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2043 Manutenção das atividades do fundo municipal de educação
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS: 1 educação 25%

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2046 Manutenção do FUNDEB 40%- fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS: 19 transferências FUNDEB 40%

UNIDADE: 02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.3333.2048 Gestão salário educação
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS: 4 Salário educação



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

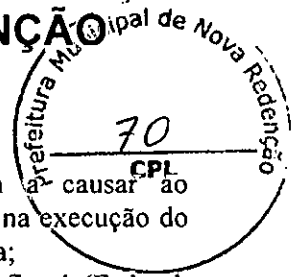
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Expedir Ordem de fornecimento/serviço, bem como, ordens específicas
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) Designar Servidor responsável pela conferência do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento/prestação do serviço;

II - Constitui obrigação da contratada:

- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no convite e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos fornecimentos efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias ao perfeito fornecimento do objeto ora contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- m) A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

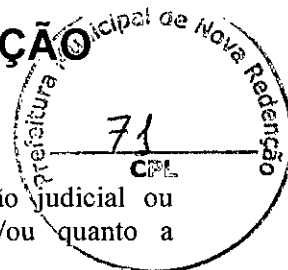
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) O não fornecimento no prazo determinado, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta, no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

12.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

12.3 Multas:

12.3.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

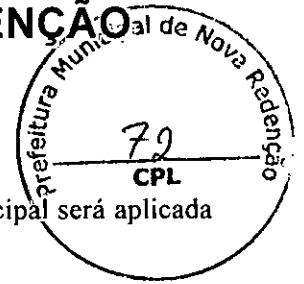
§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

12.3.2 Por atraso no fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

12.3.2.1 Caso as ordens de serviço não tenham sido atendidas até 02 (dois) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

4



12.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

12.4.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no atendimento das ordens de serviço/ordens de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

12.4.2 Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

12.5 A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 12.4.2.

12.6 Esgotados todos os prazos de atendimento das ordens de serviço/fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.7 As multas previstas no Convite poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

12.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos itens fornecidos, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2017, com término em 31/12/2017, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Nova Redenção, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

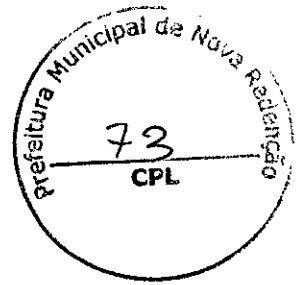
Município de Nova Redenção
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

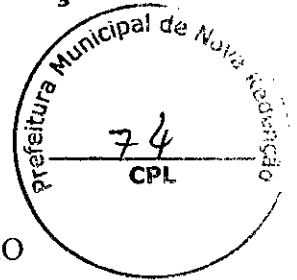
Nome:
RG:

Nome:
RG:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declara:

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Carta Convite N° ___/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declara:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que até a presente data, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Carta Convite nº ____/2017, **declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

a) A proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar da Carta Convite nº ____/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº ____/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;

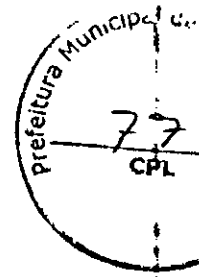
f) Que caso sagre-se vencedor da Carta Convite nº ____/2017, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXX**, residente à Rua **XXXXX**, nº **XXX-XXXX**, no Município de **XXXX**, Estado **XXXX**, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do declarante)

CPF:



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº ___/2017.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Carta Convite nº ___/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos e outros para os diversos setores e secretarias do município de Nova Redenção/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

(Cidade) – (Estado), ___ de _____ de _____

(nome de responsável)
(nome da empresa)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Observações:

- A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na **Cláusula 8 do presente Convite.**
- O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.